



## INFORMAÇÃO

N.º  
028/18/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

*Adjudique-se, no termo  
de impugnação,*

*19.02.18*

**ASSUNTO: Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de Saúde no Trabalho, no Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 63/2018**

### RELATÓRIO FINAL

Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por despacho superiormente proferido na data de 29/12/2017 e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes.

Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado.

O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 31 de janeiro de 2018, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 24 de janeiro de 2018, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta com o "**mais baixo preço**", isto é a apresentada pela empresa **Ambiglobal - Prestação de Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, Lda.**, pelo valor global de **12.587,00 €** (doze mil quinhentos e oitenta e sete euros), **isentos de IVA nos termos do CIVA**, considerando os valores unitários constantes da proposta da mesma e expressos no quadro abaixo.





Designação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Total
Prestação de serviços de Saúde no Trabalho, no Município de Cantanhede - faixa etária ≤ 49 anos - para o ano de 2018	Valor unitário por pessoa por ano	123	29,00 €	3 567,00 €
Prestação de serviços de saúde no trabalho, no Município de Cantanhede - faixa etária ≥ 50 anos - para o ano de 2018	Valor unitário por pessoa por ano	135	29,00 €	3 915,00 €
Prestação de serviços de saúde no trabalho, no Município de Cantanhede - realização PSA - sexo masculino faixa etária ≥ 45 anos - ano 2018	Valor unitário por pessoa	100	9,00 €	900,00 €
Prestação de serviços de saúde no trabalho, no Município de Cantanhede - faixa etária ≥ 50 anos - para o ano de 2019	Valor unitário por pessoa por ano	145	29,00 €	4 205,00 €
<b>Sub-Total Proposta (Isento IVA) - parte do ano de 2018</b>				8 382,00 €
<b>Sub-Total Proposta (Isento IVA) - parte do ano de 2019</b>				4 205,00 €
<b>Total Proposta (Isento IVA)</b>				<b>12 587,00 €</b>

No entanto, importa salientar que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos) do mesmo no entanto, é de ressaltar que, no caso dos funcionários com idade ≤ 49 anos, apenas se considerou valor unitário, por funcionário, no ano de 2018, ano de realização dos exames médicos periódicos e competente ficha de aptidão, pelo que o custo com os mesmos será então considerado, na sua totalidade, no referido ano, apesar de se considerarem incluídos, no referido valor, todos os custos que venham eventualmente a ocorrer no ano de 2019, com o trabalhador, no âmbito da presente prestação de serviços.

O presente procedimento ocorrerá nos anos de 2018 e de 2019, sendo que o mesmo se iniciará **na data de assinatura do Contrato**, e terá o seu terminus a **31 de dezembro de 2019**.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento da prestação de serviços, objeto do Contrato.



Saliente-se no entanto que só serão considerados para efeitos de pagamento os trabalhadores que tiverem sido efetivamente examinados.

As quantias a processar pela empresa adjudicatária serão efetuadas dando cumprimento do disposto no CIVA, sendo que a faturação ocorrerá após a realização dos exames médicos periódicos e competente elaboração da ficha de aptidão devida para cada trabalhador.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior.

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica Orçamental 02 02022001 - "Higiene, segurança, saúde, vistorias trabalho, instalações e equipamentos"**, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra cabimentado o presente procedimento, sob o número **RI Concurso 2443/2017, de 28/12/2017**, que considera na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2019, a parte do valor base do mesmo, em função das quantidades e valores estimados para os serviços a prestar, função da vigência do procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo, sendo que os dados de adjudicação se resumem:

→ **Ano 2018: 8.382,00 €, isentos de IVA nos termos do CIVA** ((123 trabalhadores x 29,00 € - Faixa etária ≤ 49 anos) + (135 trabalhadores x 29,00 € - Faixa etária ≥ 50 anos) + (100 trabalhadores PSA x 9,00 € - Homens Faixa etária ≥ 45 anos));

→ **Ano 2019: 4.205,00 € isentos de IVA nos termos do CIVA** ((145 trabalhadores x 29,00 € - Faixa etária ≥ 50 anos)).

Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6,



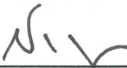


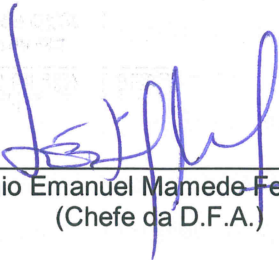
a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 18/12/2017.


Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 19 de fevereiro de 2018

O Júri,

  
\_\_\_\_\_  
José Alberto Arêde Negrão  
(Diretor do D.A.F.)

  
\_\_\_\_\_  
Sérgio Emanuel Mamede Fernandes  
(Chefe da D.F.A.)

  
\_\_\_\_\_  
Maria Isabel Santos Cruz  
(Chefe da D.A.R.H.)

DFA	Elaborado
	